



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA -----	2
Demonstrativo De Receitas E Despesas -----	2
Relatório De Gestão Fiscal -----	3
Relatório resumido Da Execução Orçamentária -----	6
Tributos Arrecadados -----	13
Edital De Processo Seletivo -----	16
Convocações Diversas -----	36

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65
 Rua Bernardino de Lima Paes, 45
 Telefone: (11) 4037-1277
 Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03
 Rua Bernardino de Lima Paes, 45
 Telefone: (11) 4037-1388
 Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONA	Meses Anteriores	Meses 01-04 de 2019	Total
IRRF - Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00
IRRF - Terceirizados (PF e PJ)	0,00	6.567,60	6.567,60
IPTU Territorial	0,00	846,59	846,59
IPTU Predial	0,00	282,18	282,18
IPTU - Multas/Juros	0,00	84,79	84,79
IPTU - Divida Ativa	0,00	36.670,06	36.670,06
IPTU - D.A. Multas/Juros	0,00	5.112,63	5.112,63
IPTU - D.A. Atua. Mone.	0,00	1.585,82	1.585,82
ITBI - Principal	0,00	43.436,54	43.436,54
ITBI - Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
ITBI - Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
ITBI - D.A. Multas/Juros	0,00	0,00	0,00
ITBI - D.A. Atua. Mone.	0,00	0,00	0,00
ISSQN - Simples Nacional	0,00	14.203,86	14.203,86
ISSQN - Recolhimentos e Retenções	0,00	53.935,01	53.935,01
ISSQN - Multas/Juros	0,00	125,51	125,51
ISSQN - Divida Ativa	0,00	4.532,63	4.532,63
ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00	368,05	368,05
ISSQN - D.A. Atua. Mone.	0,00	71,37	71,37
Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	0,00	2.984.530,58	2.984.530,58
Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Princi	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Princip	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR - Principal	0,00	959,56	959,56
Transfe. Finan. ICMS - Desoneração L.C.	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	1.658.973,50	1.658.973,50
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	510.834,26	510.834,26
Cota-Parte do IPI - Municipios - Princip	0,00	12.065,85	12.065,85
Subtotal(I)	0,00	5.335.186,39	5.335.186,39

DESPESA LIQUIDADADA	Meses Anteriores	Meses 01-04 de 2019	Total
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	0,00	498.373,52	498.373,52
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	139.497,45	139.497,45
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	14.708,76	14.708,76
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	16.365,00	16.365,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	149.463,60	149.463,60
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	0,00	110.576,64	110.576,64
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	0,00	57.720,81	57.720,81
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	460.843,95	460.843,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 0,00 19.778,09 19.778,09
 Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DESPESA LIQUIDADADA	Meses Anteriores	Meses 01-04 de 2019	Total
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	2.800,00	2.800,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	7.680,43	7.680,43
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍS	0,00	7.200,00	7.200,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	428,00	428,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	3.559,00	3.559,00
Contribuição Patronal	0,00	0,00	0,00
Subtotal(III)	0,00	1.488.995,25	1.488.995,25

	DESPESAS LIQUIDADAS	
	Meses 01-04 de 2019	%
DESPESAS COM SAÚDE	1.488.995,25	100,00
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-)DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	165.091,53	11,09
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	165.091,53	11,09
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
(-)OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00
(-)RESTOS A PAGAR CANCELADOS - VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00
(-)RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PRÓPRIOS ¹	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (IV)	1.323.903,72	88,91

R E S U M O

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	637.870,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	847.565,28
Total DESPESAS CORRENTES	1.485.436,25
INVESTIMENTOS	3.559,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	3.559,00
Total CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00
Total DESPESAS COM SAÚDE	1.488.995,25
(-) Dedução das Despesas(V)	165.091,53
Total DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	1.323.903,72

A P L I C A Ç Ã O

Receitas(I) 5.335.186,39



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Transferências (II)	639.593,46	
Total das Receitas (VI)=(I+II)	5.974.779,85	
Aplicação Obrigatória: 15,00% (VII)=(I*15%)	800.277,96	
Total da Aplicação Obrigatória (VIII)=(II+VII)	1.439.871,42	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (IX)=(III/I)	1.488.995,25	27,91%
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (X)=(IV/I)	1.323.903,72	24,81%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE E DEMAIS DEDUÇÕES (XI)=(V/I)	165.091,53	3,09%

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

Código Localizador: KMZB4WLIH

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	(Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	717.414,53	732.413,67	761.687,65	647.867,04	665.156,10	830.513,82	3.409.611,41	-
	655.530,48	1.261.417,19	732.965,78	733.203,62	806.194,86	805.246,67		
Pessoal Ativo	571.102,05	657.759,24	561.859,32	492.091,41	508.859,62	663.758,40	8.028.435,25	-
	513.911,28	981.482,40	732.965,78	733.203,62	806.194,86	805.246,67		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	146.312,48	134.654,43	199.827,73	155.775,63	156.296,48	166.755,42	1.381.176,16	-
	141.619,20	279.934,79	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	717.414,53	732.413,67	761.687,65	647.867,04	665.156,10	830.513,82	3.409.611,41	-
	655.530,48	1.261.417,19	732.965,78	733.203,62	806.194,86	805.246,67		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL							VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)							19.486.125,43	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)							-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)							19.486.125,43	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)							3.409.611,41	48,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)							10.522.507,73	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)							3.396.382,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)							3.470.256,36	48,60

Código Localizador: 9G9VCG95PT



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	676.773,05	656.580,43	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	676.773,05	656.580,43	-	-
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	676.773,05	656.580,43	-	-
De Tributos	68.117,24	58.251,70	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	608.655,81	598.328,73	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	1.107.568,44	2.520.397,11	-	-
Disponibilidade de Caixa ¹	1.099.546,17	2.512.374,84	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.358.819,91	2.633.090,22	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.259.273,74	120.715,38	-	-
Demais Haveres Financeiros	8.022,27	8.022,27	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-430.795,39	-1.863.816,68	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.836.442,71	19.486.125,43	-	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,59	3,37	-	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,29	-9,56	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL DE 2019

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	395.919,15	445.844,61	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.469.537,15	656.120,76	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".

Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
 Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
 Contador - MG 121519/O

Código Localizador: WEQQGAT3NW



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRADICIONÁRIAS) (I)	21.831.605,00	22.901.889,92	3.579.076,08	15,63	7.494.458,91	32,72	15.407.431,01
Receitas Correntes	20.415.100,00	20.619.638,00	3.162.736,08	15,34	6.748.898,98	32,73	13.870.739,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.500,00	1.391.500,00	162.727,14	11,69	261.616,20	18,80	1.129.883,80
Impostos	1.041.400,00	1.041.400,00	98.704,31	9,48	167.822,64	16,12	873.577,36
Taxas	350.100,00	350.100,00	64.022,83	18,29	93.793,56	26,79	256.306,44
Contribuições	180.000,00	180.000,00	32.573,01	18,10	65.271,72	36,26	114.728,28
Contribuições Econômicas	180.000,00	180.000,00	32.573,01	18,10	65.271,72	36,26	114.728,28
Receita Patrimonial	203.000,00	208.798,00	16.065,79	7,89	36.856,58	17,65	171.941,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.100,00	85.100,00	9.435,08	11,09	23.492,16	27,61	61.607,84
Valores Mobiliários	112.900,00	118.698,00	6.630,71	5,89	13.364,42	11,26	105.333,58
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	50.830,00	5.083,00	50.830,00	5.083,00	(49.830,00)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	50.830,00	-	50.830,00	-	(50.830,00)
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00
Transferências Correntes	18.618.600,00	18.817.340,00	2.900.347,23	15,41	6.287.996,42	33,42	12.529.343,58
Transferências da União e de suas Entidades	9.778.300,00	9.977.040,00	1.375.110,77	13,78	2.977.916,36	29,85	6.999.123,64
Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	4.745.300,00	4.745.300,00	851.234,15	17,94	1.837.954,04	38,73	2.907.345,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.095.000,00	4.095.000,00	674.002,31	16,46	1.472.126,02	35,95	2.622.873,98
Outras Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	192,91	0,92	46.328,06	220,61	(25.328,06)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	6.000,00	73,56	1,23	45.944,56	765,74	(39.944,56)
Demais Receitas Correntes	15.000,00	15.000,00	119,35	0,80	383,50	2,56	14.616,50
Receitas de Capital	1.416.505,00	2.282.251,92	416.340,00	18,24	745.559,93	32,67	1.536.691,99
Alienação de Bens	20.000,00	20.000,00	-	-	4.500,00	22,50	15.500,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	-	4.500,00	22,50	15.500,00
Transferências de Capital	1.396.505,00	2.262.251,92	416.340,00	18,40	741.059,93	32,76	1.521.191,99
Transferências da União e de suas Entidades	446.000,00	1.311.746,92	340.340,00	25,95	369.432,64	28,16	942.314,28
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	950.505,00	950.505,00	76.000,00	8,00	371.627,29	39,10	578.877,71
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.831.605,00	22.901.889,92	3.579.076,08	15,63	7.494.458,91	32,72	15.407.431,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.831.605,00	22.901.889,92	3.579.076,08	15,63	7.494.458,91	32,72	15.407.431,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.831.605,00	22.901.889,92	3.579.076,08	15,63	7.494.458,91	32,72	15.407.431,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	24.604,85	-	-	24.604,85	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	24.604,85	-	-	24.604,85	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(a-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VII)	21.831.605,00	22.927.389,92	3.442.889,90	7.405.205,60	15.522.184,32	3.481.343,34	6.243.464,15	16.683.925,77	5.252.573,69	-
DESPESAS CORRENTES	19.814.100,00	20.100.640,00	3.350.426,27	7.214.172,90	12.886.467,10	3.425.561,49	6.109.657,73	13.990.982,27	5.131.717,27	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.659.900,00	10.588.060,00	1.661.544,31	3.178.319,02	7.409.740,98	1.661.544,31	3.178.319,02	7.409.740,98	2.551.636,98	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	874,96	1.144,24	13.855,76	874,96	1.144,24	13.855,76	1.144,24	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.139.200,00	9.497.580,00	1.688.007,00	4.034.709,64	5.462.870,36	1.763.142,22	2.930.194,47	6.567.385,53	2.578.936,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.917.505,00	2.826.749,92	92.463,63	191.032,70	2.635.717,22	55.781,85	133.806,42	2.692.943,50	120.856,42	-
INVESTIMENTOS	1.892.505,00	2.801.749,92	92.463,63	170.339,30	2.631.410,62	52.332,95	126.908,62	2.674.841,30	113.958,62	-
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	-	20.693,40	4.306,60	3.448,90	6.897,80	18.102,20	6.897,80	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	21.831.605,00	22.927.389,92	3.442.889,90	7.405.205,60	15.522.184,32	3.481.343,34	6.243.464,15	16.683.925,77	5.252.573,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.831.605,00	22.927.389,92	3.442.889,90	7.405.205,60	15.522.184,32	3.481.343,34	6.243.464,15	16.683.925,77	5.252.573,69	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	89.253,31	-	-	1.250.994,76	-	2.241.885,22	-
TOTAL (XIV) = (XII) + (XIII)	21.831.605,00	22.927.389,92	3.442.889,90	7.494.458,91	-	3.481.343,34	7.494.458,91	16.683.925,77	7.494.458,91	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j)=(a-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

Código Localizador: PII6EQKUHNN

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	21.831.605,00	22.927.389,92	3.442.889,90	7.405.205,60	100,00	15.522.184,32	3.481.343,34	6.243.464,15	100,00	16.683.925,77
Legislativa	636.000,00	636.000,00	83.171,79	154.239,87	2,08	481.760,13	82.451,79	153.519,87	2,46	482.480,13
Ação Legislativa	636.000,00	636.000,00	83.171,79	154.239,87	2,08	481.760,13	82.451,79	153.519,87	2,46	482.480,13
Administração	2.146.300,00	2.146.300,00	419.157,84	896.181,82	12,10	1.250.118,18	364.827,84	686.506,93	11,00	1.459.793,07
Administração Geral	2.132.100,00	2.132.100,00	419.157,84	895.655,46	12,09	1.236.444,54	364.827,84	685.980,57	10,99	1.446.119,43
Controle Interno	14.200,00	14.200,00	0,00	526,36	0,01	13.673,64	0,00	526,36	0,01	13.673,64
Assistência Social	1.105.300,00	1.120.800,00	205.422,94	382.983,84	5,17	737.816,16	203.057,64	352.595,74	5,65	768.204,26
Assistência ao Idoso	327.600,00	327.600,00	50.616,25	98.282,91	1,33	229.317,09	50.616,25	98.282,91	1,57	229.317,09
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	152.600,00	152.600,00	23.756,44	42.327,28	0,57	110.272,72	20.964,04	39.423,31	0,63	113.176,69
Assistência Comunitária	595.100,00	610.600,00	131.050,25	242.373,65	3,27	368.226,35	131.477,35	214.889,52	3,44	395.710,48
Saúde	5.527.500,00	5.979.532,64	759.127,24	1.948.076,88	26,31	4.031.455,76	873.926,75	1.488.995,25	23,85	4.490.537,39
Atenção Básica	4.688.000,00	5.103.032,64	637.631,10	1.724.906,45	23,29	3.378.126,19	754.032,64	1.274.219,86	20,41	3.828.812,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	673.000,00	710.000,00	96.692,04	180.195,72	2,43	529.804,28	96.663,02	176.131,30	2,82	533.868,70
Vigilância Sanitária	90.200,00	90.200,00	17.060,06	27.663,41	0,37	62.536,59	15.543,51	24.679,50	0,40	65.520,50
Vigilância Epidemiológica	76.300,00	76.300,00	7.744,04	15.311,30	0,21	60.988,70	7.687,58	13.964,59	0,22	62.335,41



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

Educação	8.138.705,00	8.211.243,00	1.220.567,36	2.368.868,44	31,99	5.842.374,56	1.154.085,64	2.171.756,93	34,78	6.039.486,07
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	29.198,23	71.797,50	0,97	130.202,50	31.376,63	63.829,70	1,02	138.170,30
Ensino Fundamental	5.118.200,00	5.166.400,00	911.479,51	1.773.862,40	23,95	3.392.537,60	864.968,07	1.637.597,59	26,23	3.528.802,41
Ensino Médio	368.250,00	368.250,00	46.699,61	70.965,09	0,96	297.284,91	47.698,89	52.804,82	0,85	315.445,18
Ensino Superior	108.000,00	108.000,00	23.085,00	33.595,00	0,45	74.405,00	23.085,00	33.595,00	0,54	74.405,00
Educação Infantil	2.342.255,00	2.366.593,00	210.105,01	418.648,45	5,65	1.947.944,55	186.957,05	383.929,82	6,15	1.982.663,18
Cultura	247.500,00	247.500,00	71.563,84	170.080,41	2,30	77.419,59	135.963,84	161.680,41	2,59	85.819,59
Difusão Cultural	247.500,00	247.500,00	71.563,84	170.080,41	2,30	77.419,59	135.963,84	161.680,41	2,59	85.819,59
Urbanismo	1.633.600,00	2.079.314,28	182.102,44	379.333,18	5,12	1.699.981,10	166.816,46	334.677,58	5,36	1.744.636,70
Infra-estrutura Urbana	716.000,00	1.161.714,28	26.581,98	50.295,65	0,68	1.111.418,63	0,00	23.713,67	0,38	1.138.000,61
Serviços Urbanos	917.600,00	917.600,00	155.520,46	329.037,53	4,44	588.562,47	166.816,46	310.963,91	4,98	606.636,09
Gestão Ambiental	292.100,00	412.100,00	153.495,90	270.407,20	3,65	141.692,80	72.310,49	131.558,54	2,11	280.541,46
Preservação e Conservação Ambiental	292.100,00	412.100,00	153.495,90	270.407,20	3,65	141.692,80	72.310,49	131.558,54	2,11	280.541,46
Agricultura	76.400,00	76.400,00	2.727,71	8.909,84	0,12	67.490,16	2.621,44	8.158,52	0,13	68.241,48
Extensão Rural	76.400,00	76.400,00	2.727,71	8.909,84	0,12	67.490,16	2.621,44	8.158,52	0,13	68.241,48
Comércio e Serviços	115.700,00	205.700,00	6.169,58	95.753,46	1,29	109.946,54	86.837,58	95.303,67	1,53	110.396,33
Turismo	115.700,00	205.700,00	6.169,58	95.753,46	1,29	109.946,54	86.837,58	95.303,67	1,53	110.396,33
Transporte	1.277.000,00	1.277.000,00	271.738,03	577.671,07	7,80	699.328,93	267.349,74	519.806,72	8,33	757.193,28
Transporte Rodoviário	1.277.000,00	1.277.000,00	271.738,03	577.671,07	7,80	699.328,93	267.349,74	519.806,72	8,33	757.193,28
Desporto e Lazer	235.500,00	235.500,00	31.818,85	65.170,74	0,88	170.329,26	31.818,85	65.170,74	1,04	170.329,26
Desporto Comunitário	235.500,00	235.500,00	31.818,85	65.170,74	0,88	170.329,26	31.818,85	65.170,74	1,04	170.329,26
Encargos Especiais	300.000,00	300.000,00	35.826,38	87.528,85	1,18	212.471,15	39.275,28	73.733,25	1,18	226.266,75
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	874,96	21.837,64	0,29	18.162,36	4.323,86	8.042,04	0,13	31.957,96
Outros Encargos Especiais	260.000,00	260.000,00	34.951,42	65.691,21	0,89	194.308,79	34.951,42	65.691,21	1,05	194.308,79
Reservas	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.831.605,00	22.927.389,92	3.442.889,90	7.405.205,60	100,00	15.522.184,32	3.481.343,34	6.243.464,15	100,00	16.683.925,77

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO

Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA

Contador - MG 121519/0

Código Localizador: KOVR04ZHC8

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							Total Últimos 12 Meses	Previsão Atualizada 2019
	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018		
	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.018.874,77	2.144.063,50	2.358.381,06	996.212,39	1.415.387,81	1.599.836,95	22.208.969,73	23.562.913,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.559.465,47	2.334.522,62	2.154.007,95	2.009.496,26	1.835.152,93	1.783.548,22	1.244.373,08	1.391.500,00	
Contribuições	57.134,63	84.492,24	254.329,99	187.097,91	110.420,43	86.395,52	-	-	
Receita Patrimonial	90.064,82	112.821,34	50.647,23	48.241,83	86.382,12	76.345,02	182.001,42	180.000,00	
Receita Agropecuária	13.285,83	13.103,94	12.981,17	14.700,70	15.608,17	14.859,30	-	-	
Receita Industrial	16.473,56	15.917,03	15.571,34	17.127,37	15.820,54	16.752,47	-	-	
Receita de Serviços	4.696,37	4.907,34	6.289,21	7.634,38	5.075,88	3.368,95	79.277,55	208.798,00	
Transferências Correntes	5.971,40	4.925,44	10.172,01	10.618,76	10.191,27	5.874,52	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	50.830,00	1.000,00	
Outras Receitas Correntes	1.943.755,94	2.041.473,04	2.084.189,74	786.779,40	1.284.283,13	1.494.961,40	20.603.691,95	21.760.615,00	
Outras Receitas Correntes	1.446.087,69	2.200.858,81	2.077.586,53	1.887.403,97	1.722.654,03	1.633.658,27	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	106,94	590,95	-	-	451,78	48.345,73	21.000,00	
Outras Receitas Correntes	868	-	30,84	46.104,31	104,97	87,94	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

DEDUÇÕES (II)	260.432,67	215.807,95	191.490,07	194.266,77	173.049,65	202.940,98	2.722.844,30	2.943.275,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	203.740,97	247.808,86	299.394,76	277.946,55	226.850,69	229.114,38	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	260.432,67	215.807,95	191.490,07	194.266,77	173.049,65	202.940,98	2.722.844,30	2.943.275,00
	203.740,97	247.808,86	299.394,76	277.946,55	226.850,69	229.114,38	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.758.442,10	1.928.275,55	2.166.890,99	801.945,62	1.242.337,96	1.396.895,97	19.486.125,43	20.619.638,00
	1.355.724,50	2.086.713,76	1.854.613,19	1.731.549,71	1.608.302,24	1.554.433,84		

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/O

Código Localizador: 1APOHEREDB

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2019	
		Receitas Realizadas (a)	
RECEITAS CORRENTES(I)	20.619.638,00		6.748.896,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.500,00		261.616,20
IPTU	403.000,00		44.582,07
ISS	218.000,00		73.236,43
ITBI	180.400,00		43.436,54
IRRF	240.000,00		6.567,60
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	350.100,00		93.793,56
Contribuições	180.000,00		65.271,72
Receita Patrimonial	208.798,00		36.856,58
Aplicações Financeiras (II)	118.598,00		13.332,48
Outras Receitas Patrimoniais	90.200,00		23.524,10
Transferências Correntes	18.817.340,00		6.287.996,42
Cota-Parte do FPM	8.084.000,00		2.387.624,56
Cota-Parte do ICMS	3.808.300,00		1.327.178,87
Cota-Parte do IPVA	544.000,00		408.833,55
Cota-Parte do ITR	12.800,00		767,69
Transferências da LC 87/1996	20.000,00		-
Transferências da LC 61/1989	28.000,00		9.652,70
Transferências do FUNDEB	4.095.000,00		1.472.126,02
Outras Transferências Correntes	2.225.240,00		681.813,03
Demais Receitas Correntes	22.000,00		97.158,06
Outras Receitas Financeiras (III)	-		352,09
Receitas Correntes Restantes	22.000,00		96.805,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.501.040,00		6.735.214,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.282.251,92		745.559,93
Operações de Crédito (VI)	-		-
Amortização de Empréstimos (VII)	-		-
Alienação de Bens	20.000,00		4.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	20.000,00		4.500,00
Outras Alienações de Bens	-		-
Transferências de Capital	2.262.251,92		741.059,93
Convênios	941.714,28		469.967,29
Outras Transferências de Capital	1.320.537,64		271.092,64
Outras Receitas de Capital	-		-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.262.251,92	741.059,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.763.291,92	7.476.274,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2019					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.100.640,00	7.214.172,90	6.109.657,73	5.131.717,27	784.943,18	429.950,31	422.025,73
Pessoal e Encargos Sociais	10.588.060,00	3.178.319,02	3.178.319,02	2.551.636,98	562.687,18	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	1.144,24	1.144,24	1.144,24	-	-	-
Outras Despesas Correntes	9.497.580,00	4.034.709,64	2.930.194,47	2.578.936,05	222.256,00	429.950,31	422.025,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.085.640,00	7.213.028,86	6.108.513,49	5.130.573,03	784.943,18	429.950,31	422.025,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.826.749,92	191.032,70	133.806,42	120.856,42	365.093,20	390.381,78	390.381,78
Investimentos	2.801.749,92	170.339,30	126.908,62	113.958,62	365.093,20	387.414,04	387.414,04
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00	20.693,40	6.897,80	6.897,80	-	2.967,74	2.967,74
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.801.749,92	170.339,30	126.908,62	113.958,62	365.093,20	387.414,04	387.414,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.887.389,92	7.383.367,96	6.235.422,11	5.244.531,65	1.150.036,38	817.364,35	809.439,77

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	272.266,54
--	------------

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(100.000,00)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		13.332,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		1.144,24

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	284.454,78
--	------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 2º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	676.773,05	656.580,43
DEDUÇÕES (XXIX)	1.114.484,54	2.591.269,26
Disponibilidade de Caixa	1.106.462,27	2.583.246,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.369.289,45	2.703.962,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.262.827,18	120.715,38
Demais Haveres Financeiros	8.022,27	8.022,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-437.711,49	(1.934.688,83)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.496.977,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.142.111,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	4.500,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	350.365,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	338.177,30
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.604,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	24.604,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/O

3Código Localizador: 3WSBNJ906C

Prefeitura Municipal de Pedra Bela - SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)	
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	123.085,71	1.139.741,47	1.150.036,38	-	112.790,80	653.769,88	822.683,37	820.332,09	812.407,51	0,40	664.045,34	776.836,14
PODER EXECUTIVO	123.085,71	1.136.188,03	1.146.482,94	-	112.790,80	653.769,88	815.767,27	813.415,99	805.491,41	0,40	664.045,34	776.836,14
PODER LEGISLATIVO	-	3.553,44	3.553,44	-	-	-	6.916,10	6.916,10	6.916,10	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	-	3.553,44	3.553,44	-	-	-	6.916,10	6.916,10	6.916,10	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	123.085,71	1.139.741,47	1.150.036,38	-	112.790,80	653.769,88	822.683,37	820.332,09	812.407,51	0,40	664.045,34	776.836,14

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/O

Código Localizador: 6VON6DUB4F



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREQ – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.041.400,00	1.041.400,00	167.822,64	16,12
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	1.128,77	0,42
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	43.436,54	24,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	185.000,00	185.000,00	68.138,87	36,83
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	6.567,60	2,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	13.100,00	13.100,00	210,30	1,61
Dívida Ativa dos Impostos	108.100,00	108.100,00	41.202,69	38,12
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	45.200,00	45.200,00	7.137,87	15,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.716.375,00	14.716.375,00	5.167.363,75	35,11
Cota-Parte FPM	9.200.000,00	9.200.000,00	2.984.530,58	32,44
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	959,56	6,00
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	510.834,26	75,12
Cota-Parte ICMS	4.760.375,00	4.760.375,00	1.658.973,50	34,85
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	12.065,85	34,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.757.775,00	15.757.775,00	5.335.186,39	33,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	734.000,00	1.201.032,64	591.687,87	49,26
Provenientes da União	645.000,00	1.112.032,64	496.919,87	44,69
Provenientes dos Estados	89.000,00	89.000,00	94.768,00	106,48
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.500,00	10.500,00	47.905,59	456,24
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	739.500,00	1.211.532,64	639.593,46	52,79

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.458.500,00	5.514.340,00	1.944.517,88	35,26	1.485.436,25	26,94
Pessoal e Encargos Sociais	2.154.400,00	2.175.400,00	637.870,97	29,32	637.870,97	29,32
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.304.100,00	3.338.940,00	1.306.646,91	39,13	847.565,28	25,38
DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	465.192,64	3.559,00	0,77	3.559,00	0,77
Investimentos	69.000,00	465.192,64	3.559,00	0,77	3.559,00	0,77
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.527.500,00	5.979.532,64	1.948.076,88	32,58	1.488.995,25	24,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Prefeitura Municipal de Pedra Bela-SP
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	739.000,00	1.211.032,64	211.418,10	10,85	165.091,53	11,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	739.000,00	1.211.032,64	211.418,10	10,85	165.091,53	11,09
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	739.000,00	1.211.032,64	211.418,10	10,85	165.091,53	11,09
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.788.500,00	4.768.500,00	1.736.658,78	89,15	1.323.903,72	88,91

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	4.688.000,00	5.103.032,64	1.724.906,45	88,54	1.274.219,86	85,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	673.000,00	710.000,00	180.195,72	9,25	176.131,30	11,83
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	90.200,00	90.200,00	27.663,41	1,42	24.679,50	1,66
Vigilância Epidemiológica	76.300,00	76.300,00	15.311,30	0,79	13.964,59	0,94
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	5.527.500,00	5.979.532,64	1.948.076,88	100,00	1.488.995,25	100,00

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Total (IX)

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

Código Localizador: 49FOX9AQHR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

TRIBUTOS ARRECADADOS

Estado de São Paulo

Tributos Arrecadados (Art.2º, Inciso I)

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Abril de 2019

Código	Descrição	Valor Recebido no Mês	Valor Recebido no Ano
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	93.097,49	326.887,92
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.345,02	261.616,20
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	42.800,06	167.822,64
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.712,58	6.567,60
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.712,58	6.567,60
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.712,58	6.567,60
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	1.712,58	6.567,60
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Terceirizados (PF e PJ)	1.712,58	6.567,60
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF, Municípios	41.087,48	161.255,04
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	26.738,11	88.018,61
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	12.981,40	44.582,07
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IPTU - Principal	0,00	1.128,77
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	IPTU Territorial	0,00	846,59
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	IPTU Predial	0,00	282,18
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	0,00	84,79
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	11.806,40	36.670,06
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	880,47	5.112,63
1.1.1.8.01.1.9.00.00.00	IPTU - D.A. Atua. Mone.	294,53	1.585,82
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imó. Direi. Reais Imóveis	13.756,71	43.436,54
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI - Principal	13.756,71	43.436,54
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	14.349,37	73.236,43
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	14.349,37	73.236,43
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISSQN - Principal	13.423,48	68.138,87
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	ISSQN - Simples Nacional	3.583,70	14.203,86
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	ISSQN - Recolhimentos e Retenções	9.839,78	53.935,01
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	0,60	125,51
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	918,70	4.532,63
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	2,17	368,05
1.1.1.8.02.3.9.00.00.00	ISSQN - D.A. Atua. Mone.	4,42	71,37
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	33.544,96	93.793,56
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.725,07	60.399,22
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.725,07	60.399,22
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.725,07	60.399,22
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	13.857,21	35.916,15
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	164,05
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas de Cemitério	150,00	1.350,00
1.1.2.2.01.1.1.04.06.00	Taxa de Sepultamento	75,00	1.275,00
1.1.2.2.01.1.1.04.99.00	Demais Taxas de Cemitério	75,00	75,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas de Expediente	2.103,72	3.476,27
1.1.2.2.01.1.1.09.00.00	Diversas Taxas Pelas Prestação de Serviços	11.603,49	30.925,83
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas/Juros	0,00	69,91
1.1.2.2.01.1.2.99.00.00	Diversas Multas e Juros de Mora Não Classificadas	0,00	69,91
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	7.280,12	21.027,42
1.1.2.2.01.1.3.99.00.00	Diversas Dívidas Ativas Não Classificadas	7.280,12	21.027,42
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços - D.A. Multas/Juros	448,97	2.637,78
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	Diversas Multas e Juros da Dívida Ativa Não Classificadas	448,97	2.637,78
1.1.2.2.01.1.9.00.00.00	Taxas Prestação de Serviços - D.A. Atua. Mone.	138,77	747,96
1.1.2.2.01.1.9.01.00.00	Prestação de Serviços - Dívida Ativa Atualização Monetária	138,77	747,96
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF, Municípios	11.819,89	33.394,34
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.819,89	33.394,34
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	560,63
1.1.2.8.01.1.1.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Principal	0,00	505,00
1.1.2.8.01.1.2.00.00.00	Taxa Fiscal. Vigi. Sanitária - Multas/Juros	0,00	55,63
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -		
	Outras	11.819,89	32.833,71
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Princi	7.077,00	14.800,06
1.1.2.8.01.9.1.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - Principal	7.077,00	14.800,06
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - Dívida Ativa	4.287,37	15.073,28
1.1.2.8.01.9.3.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - Dívida Ativa	4.287,37	15.073,28
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - D.A. Multas/Juros	259,79	2.320,25
1.1.2.8.01.9.4.02.00.00	Licença para Execução de Obras - D.A. Multas/J	259,79	1.265,55
1.1.2.8.01.9.4.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - D.A. Multas/Juro	0,00	1.054,70
1.1.2.8.01.9.9.00.00.00	Taxas Inspe., Con. e Fiscal. - Outras - D.A. Atua. Mone.	195,73	640,12
1.1.2.8.01.9.9.03.00.00	Licença p/Utilização Área de Dom. Público - D.A. Atual. Mone	195,73	640,12
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	16.752,47	65.271,72
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	16.752,47	65.271,72
1.2.2.0.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	16.752,47	65.271,72
1.2.2.0.99.1.0.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas	16.752,47	65.271,72
1.2.2.0.99.1.1.00.00.00	Outras Contribuições Econômicas - Principal	16.752,47	65.271,72

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ELIEDSON PACHECO BEMFEITO
Secretário da Fazenda

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

Código Localizador: 5L8NE86UFR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

EDITAL N° 01/2019

*Dispõe sobre o processo do Processo de Escolha
para Conselheiros Tutelares do Município de
Pedra Bela*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRA BELA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções n° 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n° 484/2015, TORNA PÚBLICO o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Pedra Bela.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Bela e sob fiscalização do Ministério Público do Estado de São Paulo;

1.2. A Comissão Especial Eleitoral do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido colegiado, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.3. A candidatura é individual, sendo vedada a formação de “chapas” ou “coligações”.

1.4 Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

sendo composto por 05 (cinco) membros titulares 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela comunidade local para mandato de quatro anos, sendo o mandato atual compreendido entre o período de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro do ano de 2023;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos arts. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei n° 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos pelo Diploma, assim como pela Lei Municipal n° 484/2015.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei n° 8.069/90, e do art. 22, da Lei Municipal n° 484/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município há pelo menos dois anos, comprovada por meio de apresentação de conta de água, luz, ou telefone fixo ou título de eleitor;
- d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g)** A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente (artigo 12 da resolução 170/2014);
- h)** Comprovação de no mínimo, conclusão do Ensino Médio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

i) Estar em gozo das aptidões física e mental para o exercício da função;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 31 e 32 da Lei Municipal nº 484/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus à remuneração mensal equivalente ao vencimento base relativo à referência "A" do nível I do Grupo Especializado da tabela de salários constante no Plano de Cargos, salários e Vencimentos dos servidores municipais (Salário Base I do funcionalismo público mais auxílio alimentação).

4.3. A função de Conselheiro Tutelar exige **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada;

4.4. A função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo com a Prefeitura Municipal;

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

- a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2018;
- b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1. O Processo de Escolha dos Membros Titulares do Conselho Tutelar será realizado em 3 etapas:

- I. Inscrição dos candidatos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

II. Prova de aferição de conhecimento, de caráter eliminatório;

III. Processo de Escolha dos candidatos por meio do voto;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará publico conhecimento, através dos meios de comunicação oficiais do Município de Pedra Bela, acerca de cada uma das fases do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar;

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo de Escolha, tais como se acham definidas neste Edital e na Lei Municipal nº 484/2015 acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.1.2. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar, caso empossado.**

8.1.3. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito à Praça Nossa Senhora, nº 39, nesta cidade, das 13h00 às 16h00 horas. Pelo período de 30 de Maio até 19 de Junho de 2019.

8.1.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

e) Uma foto atual, tamanho 3X4;

f) Comprovante de residência.

8.1.5. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.1.6. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.1.7. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.1.8. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.1.9. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato;

8.1.10. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição do candidato e mantido pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

8.2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.2.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral efetuará, no prazo de 03 (três) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, emitindo parecer pela habilitação ou não do candidato para a próxima etapa;

8.2.2. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será publicada nos meios de comunicação oficiais do Município de Pedra Bela.

8.2.3. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

8.3. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.3.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias uteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

8.3.2. Os candidatos impugnados serão imediatamente notificados pessoalmente do teor da impugnação, podendo apresentar a competente defesa no prazo de 05 (cinco) dias uteis contados do recebimento da notificação;

8.3.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

8.3.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

8.3.5. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

8.3.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

8.3.8. Escoado o prazo referido no item 8.3.1. sem impugnações ou depois de decididas em definitivo as impugnações apresentadas, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar nos meios de comunicação oficiais do Município, a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

8.3.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

9. DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

9.1. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

9.1.1. A Prova de conhecimentos específicos versará sobre **conhecimentos dos direitos da criança e do adolescente (15 questões)**, Lei Federal n°. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Constituição Federal art. 1º ao 6º, Lei Municipal n° 149/2002 e Lei Municipal n° 484/2015 e **conhecimentos gerais (15 questões)** Português, Matemática, Informática e Atualidades (ver conteúdo programático no anexo I);

9.1.2. A prova conterà de 30 questões, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo somente 01 correta. Cada questão terá valor de 01 ponto para a prova, no total de 30 pontos;

9.1.3. O candidato terá 02:30 (duas horas e trinta minutos) horas para realizar a prova;

9.1.4. A prova será aplicada no dia 27 de Julho de 2019 às 09:30 em local a definir;

9.1.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial de identidade apresentado no ato da inscrição e comprovante de inscrição;

9.1.6. No momento da prova não será permitida a consulta a qualquer tipo de material;

9.1.7. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para a prova;

9.1.8. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova ou, durante a sua realização, for flagrado efetuando consulta não permitida e/ou comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por qualquer forma;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

9.1.9. Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura;

9.1.10. O candidato, com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade, desde que comprove a deficiência, através de laudo médico.

9.1.11. A candidata inscrita, em fase de amamentação que necessite amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

9.1.12. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

9.1.13. O gabarito oficial será divulgado pela Comissão Eleitoral até 03 (três) dias úteis após a realização da prova de conhecimentos através dos meios de comunicação oficiais, bem Como no CRAS.

9.1.14. Serão aprovados os candidatos que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.

9.1.15. Após a correção das provas pela Comissão Eleitoral, a relação dos candidatos aprovados será publicada no Site Oficial do Município, afixada no mural da Prefeitura Municipal e na sede do Conselho Tutelar, no prazo de 04 (dois) dias úteis;

9.1.16. Os candidatos poderão apresentar recurso às repostas oficiais e ou à correção oficial, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista de aprovados, aplicando-se, no que couber, os prazos e disposições descritos no item 8.3 do presente Edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

9.1.17. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.1.18. Não apresentados recursos ou depois de decididos em definitivo os recursos apresentados, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar nos meios de comunicação oficiais do Município, a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.1. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de Membro Titular do Conselho Tutelar;

10.1.2. Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor;

10.1.3. De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para a criação e funcionamento”, da Secretária Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os membros do Conselho Tutelar devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

10.2. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

11. DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL

11.1.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.1.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.1.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 9.1.18. deste Edital, que terá prazo mínimo de duração de 15 (quinze) dias;

11.1.4. A propaganda eleitoral, inclusive em vias e logradouros públicos, observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.1.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.1.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.1.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.1.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.1.9. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.1.10. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do Processo de Escolha, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.1.11. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.2. DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

11.2.1. O Processo de Escolha ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019 das 09:00 às 16:30 em uma das escolas do Município, ainda a definir;

11.2.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do São Paulo;

11.2.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

11.2.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, foto e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

11.2.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

11.2.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá à votação;

11.2.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

11.2.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

11.2.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento do Processo de Escolha;

11.2.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

11.2.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos segundo o maior numero de votos, em ordem decrescente de votação, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas;

11.2.12. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

11.3. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

11.3.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.3.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois, embora no caso não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

11.3.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

11.3.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.4.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar nos meios de comunicação oficiais do Município de Pedra Bela, o nome dos candidatos eleitos para composição do Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação, com a convocação para a posse, na forma que especificar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

12. DA POSSE

12.1. Devem tomar posse, 05 (cinco) Membros Titulares, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

12.2 A Posse dos Conselheiros Tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de Janeiro de 2020 conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

13. DA - FORMAÇÃO

13.1 Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares, sendo obrigatório a presença de todos os candidatos eleitos. As diretrizes e parâmetros deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), e ainda em outros prédios e espaços públicos ou privados que se mostrarem úteis;

14.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais, e comunicados referentes ao presente Processo de Escolha dos membros Titulares do Conselho Tutelar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

14.3. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

14.4. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

14.5. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

14.6. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos, mediante provocação, pelo CMDCA, observadas as disposições contidas na Lei Federal n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções n° 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal n° 484/2015.

Publique-se.

Pedra Bela, 24 de Maio de 2019.

SIMONE LEME DE OLIVEIRA.
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

ANEXO I

BLOCO I CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (15 QUESTÕES)

Lei Federal n°. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Constituição Federal art. 1° ao 6° Lei Municipal n° 149/2002 e Lei Municipal n° 484/2015.

BLOCO II CONHECIMENTOS GERAIS:

Língua Portuguesa (5 questões):

Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. 2 Informações literais e inferências possíveis. 3 Ponto de vista do autor. 4 Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. 5 Significação contextual de palavras e expressões. 6 Sinônimos e antônimos. 7 Sentido próprio e figurado das palavras. 8 Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 9 Concordância verbal e nominal. 10 Regência verbal e nominal. 11 Colocação pronominal. 12 Crase. 13 Pontuação.

Atualidades (03 questões):

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir do 1° semestre de 2019, divulgados na mídia nacional;

Informática (05 questões)

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016, MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Matemática (02) questões: 1. Operações com números reais. 2. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. 3. Razão e proporção. 4. Porcentagem. 5. Regra de três simples e composta. 6. Média aritmética simples e ponderada. 7. Juros simples. 8. Equação do 1.º e 2.º grau. 9. Sistema de equações do 1.º grau. 10. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. 11. Sistemas de medidas usuais. 12. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. 13. Resolução de situações-problema.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal n° 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da
cédula de identidade n° _____ e do CPF n°
_____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade,
que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos
5 (cinco) anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pedra Bela, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

Recebido por _____ em _____.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PEDRA BELA-SP

ANEXO III FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Nome: _____

Profissão Atual: _____

Escolaridade: _____ Idade: _____

Tomador do serviço (nome da pessoa física ou jurídica)	Atividades desenvolvidas	Período (data de início e término)	Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato)

Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis no Artigo 299 do Código Penal.

Pedra Bela, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do candidato.

Código Localizador: I1EFJ03WKA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

CONCURSOS PÚBLICOS / PROCESSOS SELETIVOS CONVOCAÇÕES DIVERSAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA/ SP CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 01/2018, para se apresentar na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Centro – Pedra Bela – SP, até a data de **07 de junho de 2019**, a fim de serem contratados sob o regime da C.L.T, conforme condições estabelecidas no Edital:

CL	NOME DO CANDIDATO	RG	INSC	CARGO
3	Jorge Henrique de Moraes	56.357.809-9	3094	Auxiliar Administrativo

A relação de documentos necessários para registro está disponível no site: www.pedrabela.sp.gov.br. O não comparecimento até a data prevista implicará na desistência da vaga.

Pedra Bela, 24 de maio de 2019.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal de Pedra Bela

Código Localizador: W2ETHS3A38